



PROCESSO N.º 1116/2015

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 924 /2015

Indico á mesa, nos termos regimentais, para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Vossa Excelência, providências urgentes no sentido de fazer a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do bairro Jardim Odete II – Itaquaquecetuba – SP, mais especificamente a região da Rua Aurélio Perez.

O Município poderá proceder à regularização da ocupação ou construções clandestinas e irregulares na área citada acima, que se encontra em desacordo com as posturas municipais, amparado pela seguinte legislação:

I – artigos 182 e 183 da Constituição Federal, que estabelecem as diretrizes gerais da Política Urbana.

II – Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que dispõe sobre o Estatuto da Cidade.

III – Decreto Estadual nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, que institui o Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal, no âmbito da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, em convenio com o Município.

Considerando os princípios insculpidos na redação do artigo 6º da Magna Carta, alterado pela Emenda Constitucional nº 26 de 14 de fevereiro de 2000, no que diz respeito ao direito social da moradia. O estabelecido no inciso XXIII, do artigo 5º, da Constituição Federal da República de 1988, em que a propriedade cumprirá sua função social.

Sabendo que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, conforme o enunciado do artigo 182, § 2º, da Constituição. A Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e a Medida Provisória 2.220/01, e seus instrumentos de gestão democrática da cidade e de legalização da posse da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia.

Tendo a Resolução 369/06 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), a qual possibilita a



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Legalização de ocupações consolidadas através de Plano de Regularização Fundiária Sustentável. Podemos afirmar que é de responsabilidade do município em promover a Reforma Urbana, e é de competência do mesmo a promoção de programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

Então a presente proposição objetiva a regularizar as construções irregulares e o loteamento clandestino. Ao analisar em visita à área citada, pude constatar as péssimas condições do local. São mais de 300 casas construídas, ocupadas ordenadamente há pelo menos 6 anos e se trata de área pública do Município.

Há cerca de cinco anos, os moradores reivindicam a regularização da área para que possam ser realizadas obras de infraestrutura, pois não possuem rede para abastecimento de água, entre outros.

Por isso a urgências que os técnicos da prefeitura realizem um estudo para a atualização do levantamento topográfico da área, a fim de que as dificuldades técnicas possam ser resolvidas. A partir disso, o Município poderá emitir diretrizes para iniciar o processo de regularização fundiária, garantindo assim inclusão social através de programas de habitação de interesse social.

Esse loteamento é fruto de assentamento que são passíveis de declaração de interesse social, está numa área pública, e existe há mais de 5 anos, tudo amparado pela legislação citada.

A regularização das construções clandestinas e irregulares é uma necessidade urgente, pois, com a falta dessa providência, estão perdendo proprietários e o Município.

A regularização dos imóveis garanti aos moradores o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, para as presentes e futuras gerações. Contemplando os cidadãos de baixa renda, objetivando a melhoria da qualidade de vida e o progresso dos indicadores sociais, sobretudo nos quesitos saúde, segurança e meio-ambiente, o que beneficiará a todos os cidadãos do bairro.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

O que as autoridades têm que atentar é que as leis existem e precisamos adequá-las à realidade encontrada, resolvendo os problemas custe o que custar.

O caráter da indicação é de cunho social e trata da preservação dos direitos e da dignidade do ser humano, garantias estas de ordem constitucional.

Muitos querem regularizar suas construções, porém não têm condições financeiras para isso ou acabam sendo prejudicados por ser o loteamento irregular.

Assim sendo, e atendendo ao pedido dos munícipes, apresento essa indicação.

Plenário Mauricio Alves Braz, 13 de julho de 2015.

SILVANI DE PAULA LIMA

Vereador

REGISTRADO NO LIVRO DE Processo
n.º 01 fls. 01 sob n.º 1116
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAQUAQUECETUBA, 31 07 2015

ELZA YUKO NISHIO
Of. Administrativo